



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2011

REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

Processo Administrativo n.º 01200.001702/2011-88

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 134, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Lei nº 11.488, de 15 de janeiro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às **10:00 horas do dia 21 /12 /2011**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para fornecimento de combustível, lubrificante e serviços de troca de óleo com fornecimento do material, para atender os veículos oficiais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL
Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC

2.2 A licitação será dividida em item/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral de União, a cargo do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. No caso das Sociedades Cooperativas, limitam-se a esta Licitação aquelas que tenham auferido, no ano – calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00(dois milhões



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

e quatrocentos mil reais) nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme os termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07.

5.3. Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais indicadas no item acima que estejam nas seguintes condições:

- 5.3.1.** proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2.** declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.3.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.4.** que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4. Também é vedada a participação de:

- 5.4.1.** entidades empresariais estrangeiras;
- 5.4.2.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

- 5.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.6.1.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.6.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.3.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.6.4.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL
Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5.1.** Valor unitário do item;
 - 6.5.2.** Descrição detalhada do objeto.
- 6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou entrega dos materiais.
- 6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 21 /12 /2011 às 10hs.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do maior desconto oferecido para o item 1 e pelo valor do menor preço unitário para os demais itens.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL
Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, será imediatamente encaminhada ao Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

- 8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

- 9.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

- 9.3.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.3.2.** Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL
Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC

- 9.3.4.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.5.** Em se tratando de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou; editais de convocação das três ultimas assembléias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 9.3.5.1.** Os documentos que tratam o item 9.3.5 deverão estar quando exigíveis na forma da Lei devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- 9.4.** Regularidade fiscal:
- 9.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.4.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.4.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.4.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.5.** Em se tratando de sociedade cooperativa: declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados; última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.5.** Qualificação econômico-financeira:
- 9.5.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.5.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

- 9.5.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.5.2.2.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), calculados automaticamente pelo SICAF.
- 9.5.2.3.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado do item pertinente;

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 9.5.3.** Em se tratando de sociedade cooperativa comprovação do capital social proporcional ao numero de cooperados necessários à prestação do serviço; comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e registro previsto na Lei nº 5.764 , art. 107

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (61) 3317 – 8533, ou via e-mail licita.dilc@mct.gov.br, no prazo de 2 horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL
Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC

o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a habilitação no sistema eletrônico.

9.7. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.7.1.A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. A falta de manifestação MOTIVADA do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será emitida Nota de Empenho como instrumento equivalente ao termo de contrato.

12.2. As disposições editalícias, a proposta da licitante vencedora e o recebimento da Nota de Empenho pela licitante, caracterizam o contrato entre partes.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Ministério para o aceite da Nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Antes da emissão da Nota de empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.6. Se o adjudicatário, no ato da emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL
Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC

celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

14. DO REAJUSTE

14.1. O percentual/preço é fixo e irreajustável.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo I deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

17.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados/entregues.

17.4 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.4.1 Não produziu os resultados acordados;

17.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida

17.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

17.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar 123/06.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL
Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Na forma estabelecida neste Edital a empresa ficará passível das penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, e da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que o Ministério se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira

18.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.2.1** não aceitar/retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.2.2** apresentar documentação falsa;
- 18.2.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.2.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.2.5** não mantiver a proposta;
- 18.2.6** comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.7** cometer fraude fiscal.

18.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal a:

- I** Advertência por escrito;
- II** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal estimado para a contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:
 - a) não alocação dos recursos humanos necessários e suficientes, até o prazo estipulado neste contrato para o início da execução de qualquer dos serviços requisitados;
 - b) Não atendimento aos prazos solicitados para a realização de serviços relacionados ao objeto da presente contratação ou a realização de serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles relacionados;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

- c) não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento
 - d) a partir 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração poderá considerar como inexecução total dos serviços, podendo incidir as demais sanções previstas neste instrumento, inclusive a multa a que se refere o inciso III abaixo.
- III** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de ocorrer a inexecução total dos serviços, o que ensejará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE, por um período não superior a 5 (cinco) anos;
- V** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

18.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5 No caso de aplicação de multa contratual, o CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária.

18.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

18.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.8 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.9 As sanções previstas nos incisos IV e V do item 17.3 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL
Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC

- I -** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II -** Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III -** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

19 DA GARANTIA

19.1 A Licitante vencedora deverá prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços, correspondente a 3% (cinco por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MCTI, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

19.2 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 Os pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico para o e-mail licita.dilc@mct.gov.br e ainda protocolados no serviço de Protocolo deste Ministério no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Térreo, Brasília-DF, sendo conhecidos SOMENTE A PARTIR da data de protocolização.

20.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

20.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail licita.dilc@mct.gov.br.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

21 DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 Após a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Consulta>Resultados de Licitações, (código UASG 240101) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, não implicando ainda o direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL
Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (UASG 240101), e também poderá ser lido e/ou obtidos no endereço constante do preâmbulo deste instrumento convocatório, nos dias úteis, no horário das 08 às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10 Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- 22.10.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.10.2** ANEXO II – Planilhas de valores máximos aceitáveis;
- 22.10.3** ANEXO III – Planilhas de Custos e Formação de Preços;
- 22.10.4** ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 22.10.5** ANEXO V – Modelo de Ordem de Serviço.

Brasília, 07 de dezembro de 2011.

Gilzele da Cunha Bastos
Pregoeira



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para fornecimento de combustível, lubrificante e serviços de troca de óleo com fornecimento do material, para atender os veículos oficiais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Identificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Gasolina Comum que atenda as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e todas as normas nacionais pertinentes ao assunto.	Catmat 16950 – Não sustentável	Litro	20.000	R\$ 2,847	R\$ 56.940,00
Grupo I						
2	Troca de óleo, com fornecimento do óleo, filtro de ar e de óleo, indicado para cada veículo. Cada troca será realizada com 5.000 Km.	Catserv 13560	Unidade	32	R\$ 125,00	R\$ 4.000,00
3	Troca de óleo lubrificante para transmissão, com fornecimento de óleo, indicado para cada veículo.	Catserv 13560	Unidade	18	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
4	Fornecimento de óleo lubrificante para motor a gasolina SAE 15/40 para 5.000 Km.	Catmat 45330 – Não sustentável	Litro	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
5	Fornecimento de fluido de freio, indicado para cada veículo.	Catmat 45314– Não sustentável	Litro	14	R\$ 12,00	R\$ 168,00
Valor Total Máximo admitido para a contratação						R\$ 62.968,00

1.2. Os quantitativos da planilha são apenas para base estimativa da composição de custo das proponentes, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. Entretanto, o contratado fica obrigado a aceitar,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL
Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC

nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato.

1.3. Os itens foram divididos em item 1 e Grupo 1 para possibilitar a competição de preços e ainda, tornar mais célere e ágil a logística de acompanhamento dos serviços que compõe o Grupo.

1.4. Os valores unitários para os itens 2 e 3 do Grupo I, devem ser obtidos através do valor médio para o serviço de acordo com a tabela abaixo:

ITENS	VEICULOS	QUANTIDA ESTIMADA
2	FIAT, MODELO UNO - ANO 1995 – COMBUSTIVEL GASOLINA – MOTOR DE 067 CV.	05
	FORD – MODELO FUSION ANO 2008 – COMBUSTIVEL GASOLINA – MOTOR 162 CV.	07
	TOYOTA – MODELO COROLLA ANO 2004 – COMBUSTIVEL GASOLINA – MOTOR DE 136 CV.	05
	RENAULT – MODELO MEGANE – ANO 2007 – COMBUSTIVEL GASOLINA – MOTOR 138 CV.	05
	CHEVROLET – MODELO CLASSIC – ANO 2006 – COMBUSTIVEL GASOLINA – MOTOR DE 72 CV.	05
	CHEVROLET – MODELO MERIVA – ANO 2006 – COMBUSTIVEL GASOLINA – MOTOR DE 112 CV.	05
3	FIAT, MODELO UNO – ANO 1995 – COMBUSTIVEL GASOLINA – MOTOR DE 67 CV.	03
	FORD – MODELO FUSION – ANO 2008 – COMBUSTIVEL GASOLINA – MOTOR 162 CV.	03
	TOYOTA – MODELO COROLLA - ANO 2004 – COMBUSTIVEL GASOLINA – MOTOR 136 CV.	03
	RENAULT – MODELO COROLLA – ANO 2007 – COMBUSTIVEL GASOLINA – MOTOR 138 CV.	03
	CHEVROLET – MODELO CLASSIC – ANO 2006 – COMBUSTIVEL GASOLINA – MOTOR 72 CV.	03
	CHEVROLET – MODELO MERIVA – ANO 2006 – COMBUSTIVEL GASOLINA – MOTOR 112 CV.	03



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Por meio deste documento a Administração buscou detectar, quantificar e delimitar os serviços referentes ora citados, considerando esses como atividades, materiais assessoriais, instrumentais ou complementares compreendidos no artigo primeiro do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1.997.

3.2. Tendo em vista que este Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação não dispõe de pessoal e instalações para execução do fornecimento e serviços, se faz necessária à contratação ora proposta, visando manter o perfeito funcionamento da frota de veículos oficiais, que atende ao Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação e ao Sr. Secretário Executivo.

3.3. Com base nos levantamentos feitos para a produção deste documento, a Administração buscou definir os papéis e responsabilidades dos atores e áreas envolvidas na contratação, tais como:

- 3.3.1. Ateste dos produtos e serviços;
- 3.3.2. Resolução de problemas;
- 3.3.3. Acompanhamento da execução dos trabalhos;
- 3.3.4. Gerenciamento de riscos;
- 3.3.5. Sugestões de aplicação de penalidades.

4. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

4.1. Os serviços serão contratados com base no quantitativo demandado, tendo sido estabelecido uma estimativa de custo por serviço, onde se observou a frequência de cada tipo de serviço.

4.2. A Administração utilizou-se de suas experiências e parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir os quantitativos, em face das características da demanda do serviço, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL
Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

5.1. Fornecimento de gasolina comum que atenda as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e todas as normas nacionais pertinentes ao assunto;

5.1.1. **Para o preço da gasolina deverá ser proposto o desconto que, quando do pagamento do fornecimento, será aplicado sobre o preço médio da gasolina divulgado pela Agência Nacional de Petróleo através do Sistema de Levantamento de Preços, para o período mensal, em Brasília-DF.**

5.2. Troca de óleo com fornecimento de óleo (óleo lubrificante semi-sintético para motor, com nível de viscosidade aprovado pela SAE – Society of Automotive Engineers e que satisfaça a especificação da API – American Petroleum Institute), filtro de ar e de óleo;

5.3. Troca de óleo lubrificante para transmissão, com fornecimento de óleo - (óleo lubrificante para transmissão, com nível de viscosidade aprovado pela SAE – Society of Automotive Engineers e que satisfaça a especificação da API – American Petroleum Institute);

5.4. Fornecimento de fluido de freio.

5.5. As instalações da proponente onde serão entregues os produtos não poderão estar localizadas a mais de 20 km da Sede do MCTI, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E. Tal exigência se justifica em virtude de que o transporte dos veículos até o local de execução dos serviços/abastecimento está a ônus do contratante e assim, tal limitação trará economicidade para o órgão.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do item 1 da planilha constante no subitem 1.1, será imediata, a partir do recebimento da Ordem de Serviço de abastecimento.

6.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços constantes dos demais itens será de 6 (seis) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço de serviços, nas instalações da contratada.

7. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por três representantes da Administração, especialmente designado, em conformidade com o art. 34, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

7.2 Os fiscais deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

7.2.1 atribuições do Gestor e de seu substituto:

- a) Coordenar;
- b) Comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual;
- c) Proceder a conferência do cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual;
- e) Acompanhar a vigência do contrato;
- f) Proceder, junto com a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais;
- g) Promover bimestralmente, avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor;
- h) Promover manifestação formal de ocorrência de incidentes na execução do contrato e sugerir à CGRL aplicação de sanções em forma de advertência ou multa contratual;
- i) Informar à área a DILC/COEX, após o prazo de 210 (duzentos e dez) dias de execução do contrato, se haverá renovação contratual ou nova licitação, em conformidade com o desempenho da execução do contrato no período semestral.

7.2.2 atribuições do Fiscal Operacional e de seu substituto:

- a) Acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas em contrato;
- b) Promover apontamentos no livro de ocorrências contratual;
- c) Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada através do exame da documentação;
- d) Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

7.2.3 atribuições do Fiscal de Liquidação e de seu substituto:

- a) Proceder à liquidação do contrato, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos documentos acessórios ao contrato;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL
Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC

- b) Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada;
- c) Conferir os cálculos das faturas de pagamentos;
- d) Controlar o saldo de empenho do contrato bem como a solicitação de reforço quando necessário;

7.3 A Licitante vencedora deverá prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

7.4 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Ministério.

7.5 Manter criterioso registro dos acontecimentos no Livro de Ocorrência e Ordem de Serviço.

7.6 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

7.7 Ao Ministério será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao Ministério.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 8.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

- 8.1.6. comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.7. rejeitar os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência e seus Anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 9.1.2. empregar, na execução dos serviços pessoal preparado e legalizado;
- 9.1.3. usar materiais, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, de primeira qualidade, e que não causem danos a pessoas;
- 9.1.4. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, sendo estes preparados e legalizados, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do MCTI;
- 9.1.5. responder por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados a terceiros ou ao próprio Ministério, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- 9.1.6. adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL
Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC

- 9.1.7. providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- 9.1.8. notificar o contratante, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.9. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.10. comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.11. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.13. efetuar tantos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato;
- 9.1.14. executar os serviços apenas através da Ordem de serviços;

9.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MCTI não eximirá a Licitante Vencedora de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.

12. DA GARANTIA

12.1 A Licitante vencedora deverá prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços, correspondente a 3% (cinco por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MCTI, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na forma estabelecida no Edital a empresa ficará passível das penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, e da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL
Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC

caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que o Ministério se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira. Conforme estabelecido no Edital.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.
- 14.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 14.2.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados/entregues.
- 14.4.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.4.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 14.4.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida
- 14.4.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.5.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.
- 14.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

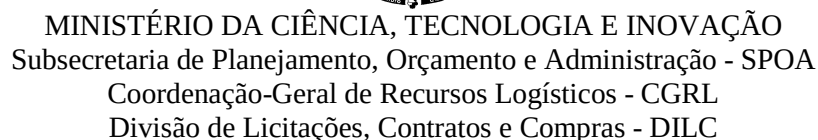
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Este Termo de Referência foi assinado pela área demandante e devidamente autorizado pela autoridade competente.



PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

[illegible]



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

ANEXO III

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição/Especificação	Identificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor médio unitário da ANP (mensal)
1	Gasolina Comum que atenda as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e todas as normas nacionais pertinentes ao assunto.	Catmat 16950 – Não sustentável	Litro	20.000	
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO (sobre o valor MÉDIO MENSAL DA ANP)					(%)
VALOR TOTAL					R\$

GRUPO I						
Item	Descrição/Especificação	Identificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
2	Troca de óleo, com fornecimento do óleo, filtro de ar e de óleo, indicado para cada veículo. Cada troca será realizada com 5.000 Km.	Catserv 13560	Unidade	32		
3	Troca de óleo lubrificante para transmissão, com fornecimento de óleo, indicado para cada veículo.	Catserv 13560	Unidade	18		
4	Fornecimento de óleo lubrificante para motor a gasolina SAE 15/40 para 5.000 Km.	Catmat 45330 – Não sustentável	Litro	20		
5	Fornecimento de fluido de freio, indicado para cada veículo.	Catmat 45314– Não sustentável	Litro	14		
VALOR TOTAL						R\$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL
Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias de _____ do ano de _____, o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-00 representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no D.O.U. de _____ de _____ de 20____, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Sr. **HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.432.290, expedida pelo SSP/MG, e do CPF Nº 871.546.419-91, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 102, 02 de março de 2011, publicada no D.O.U. de 03 de março de 2011, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.931/01, Decreto 2.271/97, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 11.488, de 15 de janeiro de 2007, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2011, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, às fls. _____ do processo nº 01200.001702/2011-88, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, lubrificante e serviço de troca de óleo com fornecimento de material, para atender os veículos oficiais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante as condições seguintes:

1 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados neste Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação os preços do fornecedor, _____, em Brasília-DF, as condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2 DO OBJETO

Registro de Preço para fornecimento de combustível, lubrificante e serviços de troca de óleo com fornecimento do material, para atender os veículos oficiais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

3 DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição/Especificação	Identificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor médio unitário da ANP (mensal)
1	Gasolina Comum que atenda as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e todas as normas nacionais pertinentes ao assunto.	Catmat 16950 – Não sustentável	Litro	20.000	
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO (sobre o valor MÉDIO DA ANP)					(%)
VALOR TOTAL					R\$

GRUPO I						
Itens	Descrição/Especificação	Identificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
2	Troca de óleo, com fornecimento do óleo, filtro de ar e de óleo, indicado para cada veículo. Cada troca será realizada com 5.000 Km.	Catserv 13560	Unidade	32		
3	Troca de óleo lubrificante para transmissão, com fornecimento de óleo, indicado para cada veículo.	Catserv 13560	Unidade	18		
4	Fornecimento de óleo lubrificante para motor a gasolina SAE 15/40 para 5.000 Km.	Catmat 45330 – Não sustentável	Litro	20		
5	Fornecimento de fluido de freio, indicado para cada veículo.	Catmat 45314– Não sustentável	Litro	14		
VALOR TOTAL						R\$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL
Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC

4 DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga o MCTI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

5 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

No fornecimento dos materiais deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2011 e seus anexos.

a) - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pelo MCTI para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

b) - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa do MCTI:

- a) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a entregar o equipamento nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- h) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MCTI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

7 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores;

8 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo MCTI em conformidade com o disposto previsto no Edital 14/2011.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL
Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na forma estabelecida no Edital a empresa ficará passível das penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, e da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que o Ministério se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira, conforme estabelecido no Edital.

10 DA GARANTIA

A Licitante vencedora deverá prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços, correspondente a 3% (cinco por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MCTI, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

11 - DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução desta CONTRATAÇÃO que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2011, seus anexos, e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar no certame.

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes do Edital e seus anexos, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2011.

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

REPRESENTANTE:

EMPRESA:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL
Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº	
PROCESSO Nº: _____ CONTRATO Nº: _____ NOTA DE EMPENHO Nº: _____ EMPRESA EXECUTANTE: _____ PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ (CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO)	
Dados do(s) Usuários(s) Gestor(es) Solicitante(s)	Data de Abertura: / /
Nome(s): _____	
Telefone(s):	E-mail(s):
Setor(es): _____	
a) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: _____ _____	
b) RESULTADO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E REALIZADOS: _____ _____	
c) CRONOGRAMA PROPOSTO: Início do Serviço: / / Término do Serviço: / /	
d) CUSTOS: _____ _____	
e) AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ _____	
f) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: DATA: / / _____ Carimbo e Assinatura do Contratante Carimbo e Assinatura da Contratada	
g) ATESTE DA ORDEM DE SERVIÇO: DATA: / / Carimbo e Assinatura da Contratada	